

## Paulistas no “sertão” das Gerais: os motins de Pitangui<sup>1</sup>

Vagner da Silva Cunha  
Mestrando em História pela UFMG  
[vagzeppelin@yahoo.com.br](mailto:vagzeppelin@yahoo.com.br)

### Resumo

Como parte constitutiva de uma pesquisa mais abrangente, o presente artigo visa retomar o tema dos motins e das revoltas populares ocorridos nas Minas na primeira metade do século XVIII, tendo como estudo de caso as sublevações de Pitangui. Região ocupada originalmente por grupos de sertanistas oriundos de São Paulo e “Serra Acima” – alguns inclusive com notável participação na chamada “Guerra dos Emboabas” – desde seus primórdios Pitangui tornou-se palco de graves conflitos, opondo poderosos locais e diversas autoridades metropolitanas sediadas na Capitania. Nessa perspectiva e ainda que de forma bastante breve, neste artigo atentaremos mais especificamente para o próprio comportamento dos atores envolvidos nestas sublevações e em que medida a análise de tais fatores permite ao pesquisador aproximar-se do universo mais íntimo das idéias e práticas políticas de seus agentes.

**Palavras-chave:** Motins, Pitangui do século XVIII, imaginário e práticas políticas.

### Abstract

As part of a more complete constitutive research, the current article aims at going back to the riots themes and the popular rebellions taken place in Minas Gerais during the first half of the 18<sup>th</sup> Century, having as a case study the Pitangui’s incitation. This region was originally occupied by countryside groups originated from São Paulo and “Serra Acima” – some of them with remarkable participation in the so-called “Guerra dos Emboabas” – from the very beginning, Pitangui has become the stage for severe conflicts, going against powerful locals and several metropolitan authorities based in the “Capitania”. In this context and somehow simplified, this article concentrates more specifically in the behavior of the actors involved in those incitations and to what extent the analysis of such factors allows the researcher to get as close as possible to the universe of the ideas and political practices of its agents.

**Key words:** Riots, Pitangui as of the 18<sup>th</sup> Century, imaginary and political practices.

Conforme já asseverava George Rudé em sua obra *A multidão na história*,<sup>2</sup> analisar o vasto universo da sedição e da revolta popular sempre constituiu árdua tarefa. Em primeiro lugar, como é notadamente sabido, geralmente há poucos registros documentais acerca das trajetórias de vida dos elementos provenientes das camadas mais inferiores da população,

---

<sup>1</sup> Uma versão reduzida deste texto foi apresentada no XVI Encontro Regional de História, ANPUH-MG/2008, sendo seu resumo publicado nos Anais do respectivo evento. Dessa forma, neste artigo procuramos ampliar a discussão teórica acerca do tema, assim como aprofundar a análise das fontes documentais pertinentes.

<sup>2</sup> RUDÉ, George. *A multidão na história: estudos dos movimentos populares na França e na Inglaterra – 1730-1848*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

sobretudo em se tratando de sociedades como as de Antigo Regime, caracteristicamente excludentes e hierarquizadas e nas quais a cultura iletrada predominava. Por outro lado, se encontrar “os rostos na multidão” já representa uma encruzilhada para o historiador, reconstituir as formas de pensar, ver e sentir o mundo de tais indivíduos torna-se uma tarefa ainda mais difícil.

Nessa medida e no que pese o caráter comumente fragmentário, incompleto e lacunar das fontes que tem como objeto as sedições e revoltas populares dos séculos XVII e XVIII, não raro os documentos e relatos coevos existentes estão eivados de parcialidades, apresentando os acontecimentos mais significativos apenas sob um único ponto de vista; no geral, o ponto de vista das autoridades oficiais constituídas. Dessa forma, conforme nos informa Rudé, não é estranha a imagem comumente depreciativa que se construiu acerca da “multidão em ação” ao longo da história, no geral apenas vista como uma “turba” de elementos degenerados e facinorosos, não raro propensos a atos de extrema crueldade, violência e destruição, sobretudo em momentos de grande crise.<sup>3</sup>

No entanto, a princípio a constatação desse caráter comumente parcial das fontes documentais acerca do tema poderia até mesmo soar como um truísmo, uma verdade trivial. Contudo, uma análise cuidadosa da literatura referente às sublevações ocorridas nas Minas da primeira metade dos setecentos por sua vez pode surpreendentemente demonstrar que nem sempre tais alertas foram respeitados, e não poucos autores comprometeram suas análises ao filiarem-se demasiadamente àquilo que poderíamos chamar de “discurso oficial” das fontes. Nessa perspectiva, cumpriria então questionar se seria possível ao historiador se desvencilhar ou pelo menos se precaver perante as armadilhas presentes nessas fontes documentais: estaria nossa historiografia fadada a interpretar os movimentos de sedição e revoltas populares mineiras apenas sob a ótica das autoridades metropolitanas como consequência da própria exigüidade das fontes existentes? Em outras palavras, como o pesquisador poderia adentrar-se no universo mais íntimo da multidão sublevada e desvelar as crenças, idéias e concepções que, ainda que de forma subjacente, deram sentido, organicidade e legitimidade a suas ações?

Obviamente, tais questões não são novas e diversos autores já se depararam com as mesmas em suas pesquisas. Contudo, se alguns caminhos já foram apontados, aqui partiremos da hipótese de que, se os povos no geral poucos registros deixaram acerca de suas idéias e concepções sobre o mundo em que viviam, é através da análise de suas próprias formas de

---

<sup>3</sup> RUDÉ, George. *A multidão na história*, p.05-08.

ação e de protesto que talvez pudéssemos identificar e reconstituir, com relativa segurança, a sua linguagem política. Por outro lado, conforme vem sendo comumente debatido, a recente abordagem cultural dos fenômenos sociais e políticos tem demonstrado com bastante propriedade que não faz o menor sentido dissociar práticas e representações; comportamentos e imaginário.<sup>4</sup>

Deste modo e partindo desses pressupostos teóricos, nesse estudo abordaremos – ainda que brevemente – os conturbados anos de ocupação da região mineradora de Pitangui no alvorecer das Minas coloniais, atentando mais especificamente para o próprio comportamento dos atores envolvidos nos motins ali ocorridos. Dessa forma, procuraremos discutir em que medida tal procedimento pode desvelar as concepções e idéias políticas de seus agentes.

Situada em pleno “sertão” centro-oeste da Comarca do Rio das Velhas e povoada inicialmente por grupos de sertanistas oriundos de São Paulo e “Serra Acima” – alguns inclusive com notável participação na chamada “Guerra dos Emboabas” (1707-1709) –, de fato, desde seus primórdios Pitangui tornou-se um pólo de poderes privados. O principal atrativo da região eram os depósitos auríferos ali “descobertos” por volta do ano de 1709 e que alguns acreditavam renderiam fabulosas riquezas. No entanto, uma vez ocupada a área, parte de seus moradores adotou uma postura de isolamento da região e de enfrentamento direto das autoridades metropolitanas sediadas nas Minas, situação que compreenderia praticamente todo o período que vai de 1709 a 1720, não obstante tenha havido momentos de maior ou menor recrudescimento das tensões.

Como não poderia deixar de ser, logo a fama de Pitangui como região “rebelde, insubordinada e turbulenta” se difundiu, tanto nos escritos das autoridades régias da época quanto nos relatos coevos, perpassando inclusive toda a primeira metade do século XVIII, mesmo a despeito de terem sido os primeiros anos de efetiva ocupação da área os mais tumultuados.

Sobre este aspecto, um dos testemunhos mais interessantes é, sem sombra de dúvida, o do agente comercial da região de Sabará, Francisco da Cruz, personagem analisado por Júnia Ferreira Furtado em estudo baseado na correspondência entre Francisco Pinheiro, grande “homem de negócios” português, e seus representantes nas Minas.<sup>5</sup> Francisco da Cruz era compadre de Francisco Pinheiro e havia se estabelecido em Sabará no final do ano de 1724,

---

<sup>4</sup> A esse respeito, ver, entre outros estudos, CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1998.

<sup>5</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio. A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, 2006.

onde realizaria inúmeros negócios para o grande comerciante, servindo inclusive no cargo de Escrivão da Ouvidoria daquela Comarca, posto arrematado para o mesmo por Francisco Pinheiro. Como escrivão da Ouvidoria, entre as funções de Francisco da Cruz constava realizar visitas periódicas a diversas Vilas e arraiais nas regiões das Comarcas do Rio das Velhas e Serro Frio, acompanhando o ouvidor em suas diligências e, eventualmente, aproveitando-se para transportar mercadorias e cobrar eventuais dívidas em atraso com o comerciante.<sup>6</sup>

Por conseguinte, em 1726, Cruz informou a Francisco Pinheiro que estava prestes a partir em diligência à região do Rio de São Francisco para fazer uma correição em Papagaio e na Vila de Pitangui, viagem de grande perigo, pois, segundo suas palavras, “estamos com a gente da Vila de Pitangui, cuja esta está alevantada, que dizem não querem lá justiças, que eles por si só se governam”. Nesse mesmo sentido e muito provavelmente temendo por sua própria vida, pedia ainda a Pinheiro “me encomendar a Deus e à Sua Santíssima Mãe, para que me livre destes perigos e de outros semelhantes”.<sup>7</sup> Segundo Júnia Furtado, tudo isso se devia “à péssima reputação dos moradores da região, insubmissos à Coroa, cuja ordem da metrópole dificilmente chegava e onde abundavam os poderosos e os potentados locais, que aplicavam eles mesmos a ordem e a lei”.<sup>8</sup>

Em outra carta, certamente fazendo referência aos eventos ocorridos logo no início do ano de 1720 quando os moradores impuseram resistência armada à passagem do Ouvidor e suas tropas à dita Vila, relatou Francisco da Cruz que, ao ouvirem o anúncio de sua chegada [do Ouvidor Bernardo Pereira de Gusmão e sua comitiva a Pitangui] “a resposta que lhe davam era atirar dizendo: morra o Ouvidor e todos os que o acompanham; e, com efeito, houveram [sic] bastantes de parte a parte e vários feridos, até que não houve outro remédio senão voltarem”.<sup>9</sup> Na ocasião, sob ordens de D. Pedro de Almeida, o Conde de Assumar

---

<sup>6</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio*, p.23.

<sup>7</sup> Testamentária de Francisco Pinheiro, fundo do Hospital de São José (TFP. HSJ) Carta 161. Maço 29. fl. 194. *Apud* FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*, p.173.

<sup>8</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*, p.173.

<sup>9</sup> TFP. HSJ. Carta 161. Maço 29. fl. 194. *Apud* FURTADO. *Homens de negócio*, p.174. Nesse aspecto, contudo, vale esclarecer que, ao contrário do que afirmara Cruz, o Ouvidor Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, juntamente com a tropa de Dragões e demais paisanos conseguiu adentrar-se em Pitangui, onde, após a pacificação momentânea da área, apurou os crimes de sedição ali ocorridos. Com tal procedimento, foram declarados os nomes dos culpados, os quais tiveram suas propriedades e bens confiscados. Cf. AUTOS de Seqüestro, Doc. 70 – “Certidão de haverem sido arrasadas e queimadas as casas de Domingos Rodrigues do Prado e seqüestro e arrematação de bens dos chefes do movimento de Pitangui”. ABN/RJ, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945, vol. LXV, p. 134-142.

(1717-1720), Bernardo Pereira de Gusmão fora enviado à Vila para punir os diversos assassinatos e motins ocorridos na região nos anos anteriores.

Significativamente, nos primeiros anos da década de 1750 a opinião das autoridades acerca do caráter rebelde e insubmisso dos habitantes de Pitangui ainda não havia sofrido alterações substanciais, embora já estivessem longe os anos iniciais de ocupação da área, quando se esboçaram os primeiros conflitos pela posse das catas auríferas da região. Assim, em 1752 o então governador das Minas Gomes Freire de Andrade, o Conde de Bobadella, em instrução dada a seu irmão José Freire de Andrade para substituí-lo temporariamente no governo da Capitania, afirmou inclusive que Pitangui era “Vila aonde [sic] há alguma sombra da forma antiga das Minas”; estando “pela vizinhança do sertão”, ainda guardava potentados e “malfeitores de que usa, se bem que já atira a pedra, esconde a mão”. Dessa forma, “e como as partidas cruzam para aquela parte, recomendar-lhe sempre dissipem esta congregação de pés rapados, caribocas e mulatos que hoje são os executores das insolências”.<sup>10</sup>

Contudo, nenhum preposto régio havia sido mais eloqüente que D. Pedro de Almeida na construção de uma imagem altamente depreciativa da região e de seus moradores. Nesse aspecto, às voltas com a população amotinada ao final da segunda década dos setecentos, em uma dada ocasião ameaçou mesmo “colocar-se em marcha àquela Vila”, prometendo pôr fogo à mesma “para que não [houvesse] mais memória dela”, caso seus moradores não se dispusessem a acatar suas determinações. Em sua opinião, a Câmara de Pitangui, comumente caracterizada por ele como “o flagelo de seu governo”, “sempre fora a mais rebelde e renitente” daquelas Minas, sendo mesmo melhor que nem tivesse chegado a existir.<sup>11</sup> Opinião semelhante já havia sido inclusive esboçada por seu próprio antecessor no governo da Capitania, pois em abril de 1715 D. Brás Baltazar da Silveira (1713-1717) afirmou em carta a Sua Majestade, o rei D. João V, que conservar tais moradores em paz dava-lhe mais trabalho “que todas as Vilas [daquelas] Minas”.<sup>12</sup>

Em realidade, não se sabe ao certo a data da chegada dos primeiros exploradores bandeirantes em Pitangui, embora haja fortes indícios de que sertanistas já conhecessem a região desde os últimos anos do século XVII e inícios do XVIII. Porém, parece certa a

---

<sup>10</sup> Instrução e norma que deu o Ilmo. E Exmo. Sr. Conde de Bobadella a seu irmão o preclaríssimo Sr. José Antônio Freire de Andrade para o governo de Minas, a quem veio suceder pela ausência de seu irmão, quando passou ao sul. *Revista do Arquivo Público Mineiro* (doravante RAPM), Belo Horizonte, vol. IV, p. 727-735, 1899. Trechos extraídos à página 733.

<sup>11</sup> Arquivo Público Mineiro (doravante APM), Seção Colonial (doravante SC) 11, fls. 47-47v. “Para a Câmara de Pitangui”. Vila do Carmo, 08 de setembro de 1718.

<sup>12</sup> APM, SC 04, fl. 187v. “Sobre as Minas de Pitangui”. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 24 de abril de 1715.

proposição de que apenas a partir de 1709 a ocupação da região ganhou força entre os paulistas, talvez pela própria circulação da notícia das potencialidades auríferas desses novos achados. Com efeito, localizadas em uma região incrustada entre os rios Pará e Paraopeba – porção relativamente distante dos principais centros de poder metropolitano da Capitania – as minas de Pitangui tornaram-se particularmente atraentes para alguns paulistas que nesse período saíam do conflito emboaba altamente desfavorecidos e desprestigiados, além de ultrajados em sua própria honra de valentes sertanistas.

Sílvio Gabriel Diniz, um dos primeiros historiadores a debruçar-se sobre o tema, referindo-se aos anos iniciais de povoamento de Pitangui destaca que as primeiras minas da região começaram a ser exploradas por volta de 1710, não obstante as poucas informações documentais existentes. No entanto, chama a atenção para o fato do Regimento das Minas não ter sido respeitado logo de início, não havendo divisão das datas minerais e nem a designação de guarda-mor, prevalecendo, segundo suas palavras, “a lei do mais forte”.<sup>13</sup> De fato, ao tomar conhecimento de tais eventos, em setembro de 1711 D. Antônio de Albuquerque (1709-1713) chegou inclusive a nomear o Tenente-general Manuel da Borba Gato como capitão-mor do distrito de Pitangui, com ordens expressas para que vistoriasse a região e apaziguasse os ânimos revoltosos de seus moradores.<sup>14</sup> Contudo, devido à carência de maiores referências documentais, não é possível reconstruir o desfecho de tal acontecimento e nem sequer sabemos se Borba Gato efetivamente adentrou a região de Pitangui para cumprir as determinações que recebera do governador.

Ao que tudo indica, porém, tais homens tentaram manter em sigilo as minas ali descobertas: segundo Gabriel Diniz, somente por volta de 1713 o então governador da Capitania D. Brás Baltazar da Silveira obteve informações mais concretas acerca dos descobertos de Pitangui, enviando tal notícia ao Rei.<sup>15</sup> Por conseguinte, após o fracasso das primeiras explorações auríferas na localidade, neste mesmo ano seriam descobertas novas jazidas na região depois batizada de “Morro do Batatal”.<sup>16</sup> Sendo reputada por alguns como promissora mina de beta, este novo descobrimento atrairia definitivamente a atenção tanto das

---

<sup>13</sup> DINIZ, Sílvio Gabriel. *Pesquisando a História de Pitangui*. Belo Horizonte: s/ed, 1965. p.120.

<sup>14</sup> Ordem para o tenente-general Manuel da Borda Gato ir aos distritos de Pitangui e Paraopeba às diligências que nela se contém. RAPM, v. 2, fasc. 04, p.796-797, 1897.

<sup>15</sup> DINIZ, Sílvio Gabriel. *Pesquisando a História de Pitangui*, p.12.

<sup>16</sup> Conforme explica Sílvio Diniz, o ouro apresentou-se na forma de faisqueiras, taboleiros e grupiarias. Foi achado à superfície, à forma de “reboleiras de batatas”; daí o nome Morro do Batatal. No entanto, segundo esse autor, também não corresponderia às expectativas, esgotando-se em apenas dois anos. Cf. DINIZ, Sílvio Gabriel. *Pesquisando a História de Pitangui*, p.25.



autoridades sediadas nas Minas quanto dos habitantes do entorno do arraial, recrudescendo ainda mais o ânimo buliçoso dos paulistas habitantes de Pitangui.

Sem perda de tempo, por seu turno os principais moradores do arraial trataram logo de pedir ao governador que elevasse a localidade à condição de Vila, ao passo que intentaram a abertura de um caminho que ligaria Pitangui diretamente à região de São Paulo e Serra Acima. D. Brás Baltazar, porém, temendo maiores dissidências, adotou uma postura conciliatória, à medida que buscava persuadí-los da não conveniência em abrir tal caminho sem a permissão régia.<sup>17</sup> Por conseguinte, em 1714 foi empossada uma junta encarregada da “regência e governo” dos moradores do arraial, sendo formada pelos paulistas Bartolomeu Bueno da Silva, de alcunha o Anhangüera; seu genro Domingos Rodrigues do Prado; Francisco Jorge da Silva e Jerônimo Pedroso de Barros – famoso potentado paulista que inclusive tivera parte no episódio do duelo com Manuel Nunes Viana em Caeté às vésperas da deflagração do conflito contra os emboabas. Sob este aspecto, cabe destacar que nesse período Pitangui ainda não era vila, mas passou a ser governada como tal por essa nascente elite de poderosos locais.

Buscando alternativas para “ver bem ordenada” a exploração das minas de Pitangui, D. Brás Baltazar resolveu então enviar a essa região o sargento-mor e engenheiro Pedro Gomes Chaves; contudo, ao que parece, este não obteve sucesso, pois não conseguiu a aceitação da cobrança dos quintos por parte da população.<sup>18</sup> A 09 de junho de 1715, o arraial foi elevado à condição de Vila, a sétima de Minas, com nome de Vila de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui. Segundo Carla Anastasia, D. Brás ordenou que se levantasse a Vila “não só para o bom regime [de seus] moradores, mas para a melhor expedição da cobrança dos reais quintos”.<sup>19</sup> No entanto, conforme afirma Sílvio Gabriel Diniz, os problemas continuariam: “instalada a Vila, não mandaram Procuradores às Juntas de 04 de fevereiro, 13 e 18 de maio de 1715, e 22 de julho de 1716, 16 de junho de 1718 e 24 de outubro de 1720, todas sobre a forma de pagamento dos reais quintos”.<sup>20</sup>

Da mesma forma, não reconhecendo as autoridades instituídas nas Minas, tais paulistas dirigiram-se diretamente ao Marquês de Angeja, vice-rei sediado na Bahia,

---

<sup>17</sup> APM, SC 09, fl. 03. “Para Amador Bueno assistente”. São Paulo 10 de setembro de 1713.

<sup>18</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*. Violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C/Arte, 1998, p.88.

<sup>19</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*, p. 88.

<sup>20</sup> DINIZ, Sílvio Gabriel. *Pesquisando a História de Pitangui*, p.130.

solicitando que a jurisdição sobre a região ficasse a cargo da Ouvidoria da Comarca de São Paulo e São Vicente.<sup>21</sup> Segundo análise de Maria Verônica Campos acerca desses fatos,

Os paulistas residentes em Pitangui não tinham nenhuma ilusão sobre o papel que ocupariam se vinculados à Comarca do Rio das Velhas. O pedido foi deferido, embora o vice-rei não tivesse alçada para tanto. Alegava estar atendendo à representação pela menor distância entre Pitangui e São Paulo, afirmação absurda.<sup>22</sup>

Obviamente, tais determinações do vice-rei não foram cumpridas pelo governador das Minas e São Paulo, pois o intento dos moradores de Pitangui era explicitamente vincular os dízimos dessa localidade à Provedoria de Santos, São Vicente e São Paulo, ao passo que todos os pleitos judiciais teriam recurso apenas junto ao ouvidor de São Paulo. Nesse particular, conforme destaca Maria Verônica, “digno de nota é o fato de os potentados de Pitangui terem se valido de um conflito aberto entre as autoridades nomeadas pela Coroa, da crise entre os dois pólos de poder – Salvador e Ribeirão do Carmo – para a obtenção de maior autonomia”.<sup>23</sup>

Por conseguinte, em 1716 a situação em Pitangui tornou-se particularmente grave. Fato ilustrativo dessas tensões, Domingos Rodrigues do Prado em conjunto com seus comparsas e apaniguados chegou a publicar uma série de “bandos” na região de Pitangui, ameaçando de morte quem simplesmente “falasse” na localidade em pagamento à Sua Majestade dos quintos relativos à extração aurífera.<sup>24</sup> A palavra bando referia-se a uma ordem emitida pelos governadores e, ao agir dessa forma, o régulo se apropriava não só da jurisdição dos mesmos, mas da própria etimologia inerente a eles.

Como resultado de suas determinações, quando de fato ocorreu, no ano seguinte, tentativa das autoridades camerárias de cobrarem na Vila os impostos devidos, várias pessoas foram assassinadas na região, ao que tudo indica sob as ordens de Domingos Rodrigues do Prado.<sup>25</sup> A esse respeito, o que se percebe é que além de usurpar uma prerrogativa exclusiva

---

<sup>21</sup> Provisão que acusa a carta acima sobre pertencer à Provedoria da Fazenda Real de Santos, São Vicente e São Paulo os dízimos dos distritos do Pará e Pitangui na forma que nela se declara. Bahia, 5 set. 1715. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v.70, p.237-240, 1945; PROVISÃO que acusa a carta acima sobre os dízimos do Pitangui e Pará pertencerem à Provedoria de Santos, São Vicente e São Paulo, e outrossim que todas as mais causas cíveis e crimes que não pertencerem aos ditos dízimos e Fazenda Real tenham o seu recurso na Ouvidoria de São Paulo. Bahia, 5 set. 1715. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v.70, p.240-243, 1945.

<sup>22</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros – de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado – 1693 a 1737*. Tese de doutorado, Departamento de História, FFLCH-USP, 2002, p.144.

<sup>23</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros*, p.145.

<sup>24</sup> APM, SC 11, fls. 08-09. “Para o Marquês de Angeja”. Vila do Carmo, 30 de dezembro de 1717.

<sup>25</sup> APM, SC 11, fls. 08-09. “Para o Marquês de Angeja”. Vila do Carmo, 30 de dezembro de 1717. De acordo com este documento, uma carta do Conde de Assumar ao vice-rei Marquês de Angeja, na ocasião foram assassinados Valentim Pedroso de Barros, paulista a quem havia sido encarregada a cobrança dos quintos na



dos agentes do rei – a publicação de bandos – Rodrigues do Prado o fazia para proibir a arrecadação do imposto sobre a produção aurífera da Vila, colocando explicitamente em xeque a própria legitimidade da autoridade régia sobre o local. Como se sabe, no contexto político de Antigo Regime o pagamento dos quintos possuía um significado não apenas de cunho econômico, mas também simbólico, sendo uma das expressões fundamentais da relação de vassalagem que, por suposto, deveria reger as atitudes dos súditos coloniais com El-Rei.

Na opinião de Assumar, o maior perigo, no entanto, era Pitangui tornar-se um modelo de rebeldia para as outras Vilas, uma vez que elas poderiam ficar “com a mão ateadada para fazerem o mesmo”, sendo “incobráveis os quintos” caso não se procedesse a um castigo “exemplaríssimo”[sic] naqueles moradores. Conforme sugere a documentação, àquela altura, Assumar já se mostrava bastante descrente com a possibilidade de trazer a região para a órbita de domínio da Coroa portuguesa sem usar de meios que não a força. Referindo-se a tais eventos em carta ao Marquês de Angeja, datada de 30 de dezembro de 1717, argumentava que

quando as cousas chegam a este termo, bem reconhecerá Vossa Excelência que o jeito não pode tanto como pode a força e que há casos como estes que se não deve buscar temperamentos suaves, particularmente quando com estes se descobre a fraqueza de quem os executa, mas eu determino neste caso fazer o que puder, já que não posso o que desejo (...).<sup>26</sup>

Com efeito, após esses graves conflitos e temendo represálias por parte do mais recente governador empossado D. Pedro de Almeida, vários moradores da região fugiram para outros locais mais distantes, estratégia inclusive já utilizada nas primeiras contendas por volta do ano de 1710, quando Manuel da Borba Gato recebeu ordens para dirimir os recorrentes tumultos que ocorriam na região. No entanto, o governador, tomando conhecimento de tais fatos, resolveu publicar o perdão aos amotinados, alegando que o abandono das minas de Pitangui traria sérios prejuízos à Coroa, dadas as suas “grandíssimas utilidades”.<sup>27</sup> Nesse ponto, conforme fica subentendido, é possível conjecturarmos que ou o Conde de Assumar buscava simplesmente “abafar” a sublevação, evitando que tal contenda se espalhasse para outras regiões, ou realmente acreditava na existência de grandes riquezas em Pitangui, justificando dessa forma seu esforço em pacificar e submeter a área. De qualquer

---

Vila, seu sogro e seus cunhados. Jerônimo Pedroso de Barros, então juiz ordinário da Vila e irmão de Valentim Pedroso, saíra gravemente ferido do atentado, mas conseguiu sobreviver.

<sup>26</sup> APM, SC 11, fls. 08-09. “Para o Marquês de Angeja”. Vila do Carmo, 30 de dezembro de 1717.

<sup>27</sup> APM, SC 11, fls. 272-273. “Sobre o perdão e indulto geral que se concede aos moradores de Pitangui e seu distrito”. Vila Real, 30 de maio de 1718.

forma, mais uma vez, conforme afirma Carla Anastasia, “o perdão que fora concedido pelo Conde não alterou o ânimo belicoso dos moradores da Vila”.<sup>28</sup>

Sem maiores alternativas e tentando melhor sorte, o governador decidiu então enviar o Brigadeiro João Lobo de Macedo a Pitangui com ordens para reger seus moradores com toda a prudência possível. Sendo oriundo do reino e com uma enorme lista de serviços anteriores prestados à Coroa – havia sido ajudante de tenente em Pernambuco e Capitão de Infantaria no Rio de Janeiro – João Lobo aparecia aos olhos do governador como um bom nome a ser indicado para o governo da Vila. Contudo, após retardar visivelmente sua partida para a região, ao chegar a Pitangui João Lobo resolvera publicar novamente o perdão a todos os revoltosos envolvidos nos motins anteriores, contrariando as ordens expressas que recebera do governador. Sua estadia em Pitangui seria, porém, bastante curta: expulso da Vila sob ordens de Domingos Rodrigues do Prado e envolvendo-se em tratos ilícitos, acabou sendo preso por oficiais militares fiéis ao governador<sup>29</sup>.

Em suma, após vários incidentes que muito irritaram D. Pedro de Almeida, tropas foram organizadas e mobilizadas para submeter e pacificar a região, sendo recebidas à bala por sertanejos entrincheirados nas proximidades de Pitangui. Depois de algumas escaramuças, a Vila foi ocupada e momentaneamente controlada, havendo inclusive o confisco de bens de alguns dos principais líderes envolvidos. Domingos Rodrigues do Prado, nosso personagem ilustre, conseguiu, no entanto, fugir: dirigindo-se para Goiás, tornou-se posteriormente um dos pioneiros na descoberta de ouro na região, juntamente com seu sogro Bartolomeu Bueno da Silva e seu cunhado João Leite da Silva Ortiz. Teve, porém, seus bens seqüestrados e sua cabeça foi colocada a prêmio.<sup>30</sup>

No seu conjunto, ao se revisitar tais eventos em Pitangui o que nos chama a atenção, entre outros aspectos, é o elevado grau de radicalidade alcançado pelos motins ali ocorridos. De fato, conforme afirma Carla Anastasia, “na medida em que a própria cobrança do tributo foi posta em xeque, dificilmente estes levantes poderiam ser aproximados daqueles que apresentaram comportamentos dos atores claramente definidos dentro das regras do jogo colonial”.<sup>31</sup> Nesse ponto em específico, cabe destacar que, conforme recentes estudos têm demonstrado, grande parte dos motins e sublevações ocorridos na segunda metade do século

---

<sup>28</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*, p.92.

<sup>29</sup> Cf. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros*, p.203-205; ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*, p.92-96.

<sup>30</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*, p.97.

<sup>31</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*, p.89.

XVII e mesmo nos anos iniciais dos setecentos possuía um escopo geralmente restrito de reivindicações, embora houvesse uma noção mais ou menos bem esclarecida e difundida entre os súditos coloniais acerca de seus “direitos” tradicionais e costumeiros, assim como da legitimidade em defendê-los, ainda que por meios violentos<sup>32</sup>.

Geralmente associados a questões relativas a mudanças na forma de cobrança de impostos (ou ao aumento de taxas e/ou criação de novos tributos); estabelecimento de contratos; problemas no abastecimento de gêneros de primeira necessidade ou o não pagamento dos soldos dos militares, tais motins caracterizavam-se, conseqüentemente, por seus aspectos apenas “reativos”, sendo muito comum inclusive a utilização de lemas como “Viva o Rei e Morte ao Mau Governo!”, ou ainda “Viva o Rei e morram os traidores!”. Porém, já no alvorecer do século XVIII, sobretudo na região das Minas, algumas situações parecem ganhar novos contornos e o caso de Pitangui se destacaria como um bom exemplo de clara contestação das prerrogativas régias em terras americanas, embora ainda não houvesse um “projeto político” alternativo estrategicamente orientado e arquitetado para a região.

Opinião semelhante parece ter sido defendida pelo próprio Conde de Assumar que em uma dada ocasião chegou mesmo a advogar uma punição exemplar para Domingos Rodrigues do Prado caso o conseguisse prender. Caracterizava-o, assim, como “homem revoltoso, régulo, e por natureza matador, insigne e motor principal das repetidas revoluções que sempre houve naquele distrito”; “réu de crime de lesa-majestade por usurpar prerrogativas régias e pegar em armas contra os ministros de Sua Majestade”.<sup>33</sup> Todavia, verdade seja dita, nem sempre foi assim, pois anos antes o mesmo Domingos do Prado recebera carta de nomeação como Provedor dos quintos da freguesia de Pitangui, sendo a mesma registrada nos livros da secretaria daquele governo.<sup>34</sup> Assim, como em outros casos, falhara a estratégia de cooptação de poderosos locais empreendida pelo governador.

---

<sup>32</sup> Sobre o assunto ver, dentre outros estudos, FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império colonial português, séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia F. (org). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, p.197-254; ANASTASIA, Carla M. Junho; SILVA, Flávio Marcus da. Levantamentos setecentistas mineiros: violência coletiva e acomodação. In: FURTADO, J. (org). *Diálogos Oceânicos*, p.307-332.

<sup>33</sup> Respectivamente, APM, SC 11, fls. 200-201v. “Para Bartolomeu de Souza Mexia”. Vila do Carmo, 09 de fevereiro de 1720 e APM, SC 11, fls. 192-193. “Para o Ouvidor do Rio das Velhas”. Vila do Carmo, 29 de Janeiro de 1720.

<sup>34</sup> APM, SC 12, fl. 37v. “Provisão passada a Domingos Rodrigues do Prado e Sulplício Pedroso Xavier”.

Por fim, uma das questões centrais aqui levantadas ainda merece tratamento, mesmo que parcialmente. Afinal de contas, quais as concepções e idéias políticas que tais homens movimentaram para agirem com tamanha violência e relutância em Pitangui?

Sobre este aspecto, podemos encontrar basicamente duas versões na documentação. A primeira delas, sugere que os moradores de Pitangui se recusaram a pagar os quintos pela própria pobreza das minas da região, opinião esta defendida inclusive por D. Brás Baltazar da Silveira.<sup>35</sup> A segunda, desenvolvida em grande medida pelo Conde de Assumar, conforme vimos mais acima, alega que as conturbações ali ocorridas decorriam da “péssima qualidade” de seus habitantes – gente selvagem e indômita, quase sinônimo de “paulista” à época segundo determinado acervo de representações. Segundo Assumar, os moradores de Pitangui eram, em sua maioria, compostos por homens “bárbaros” e “feros”, mais próximos aos animais do que da natureza humana; em suma, um bando de criminosos que somente a força das armas poderia domar, já que o apelo à razão no trato com tais “onças” mostrava-se, de acordo com a experiência vivenciada até ali, totalmente inútil.<sup>36</sup>

De acordo com tudo o que foi até aqui exposto, nossa opinião, porém, é que a resposta a esta questão somente encontrará consistência se levarmos em consideração o passado mais distante de conflitos entre os sertanistas de São Paulo e Serra Acima e os agentes metropolitanos, conflitos estes já presentes desde os anos iniciais do século XVII. Obviamente, não cabe aqui tentar reconstituir as vicissitudes de tal trajetória, mas vale lembrar que durante todo esse período estabeleceram-se relações bastante singulares entre a Coroa e os habitantes do Planalto, baseadas fundamentalmente na contratação dos “serviços” dos mesmos em troca da promessa de receberem recompensas e benesses por parte de Sua Majestade. Seja na luta contra quilombos e índios bravios nos sertões, seja na busca de metais e pedras preciosas no interior da América, a máquina de guerra paulista foi sempre requisitada, embora nem sempre tais homens recebessem as recompensas prometidas.<sup>37</sup>

---

<sup>35</sup> APM, SC 09, fls. 27v-28. “Para Luis Botelho de Queirós”. Vila do Carmo, 10 de junho de 1714.

<sup>36</sup> É o que se depreende da fala de Assumar em diferentes oportunidades, como no trecho destacado a seguir, retirado de uma carta por ele escrita e endereçada a Bernardo Pereira de Gusmão, Ouvidor Geral do Rio das Velhas: “como naquela vila não há ordem a que obedeça sem réplica, a tem feito hábito das muitas sublevações pelos mais leves casos, suposto que até agora usei com eles de toda a moderação, para ver se com esta, com a brandura podia domar aquelas feras, mostra a experiência que isto para eles não vale coisa alguma, é necessário agora procurar o do rigor (...)”. APM, SC 11, fls. 48v-49. “Para o Ouvidor Geral do Rio das Velhas”. Vila do Carmo, 09 de setembro de 1718.

<sup>37</sup> A esse respeito, ver, dentre outros estudos PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: HUCITEC, 2002; ROMEIRO, Adriana. Revisitando a Guerra dos Emboabas: práticas políticas e imaginário nas Minas setecentistas. In: BICALHO,

Tal situação, como não poderia deixar de ser, ganhou maior gravidade nas Minas, expressa no próprio conflito envolvendo paulistas e emboabas no alvorecer dos setecentos.<sup>38</sup> Por conseguinte, desonrados na guerra e expulsos das ricas minas que eles mesmos haviam descoberto “à custa de suas próprias vidas e fazendas” e a despeito de seus “direitos de conquista” conforme alegavam, tais paulistas mais uma vez viram naufragar suas pretensões de obter cargos de mando, ganhos econômicos, distinções e nobilitações régias. Nessa medida, conforme defendemos, a muitos não restou outra opção a não ser partir para o enfrentamento direto para fazer valer seus interesses, seja em Pitangui, seja em outras novas frentes de povoamento como nas minas de Goiás e Cuiabá, também estas palco de violentos conflitos envolvendo sertanistas de São Paulo e agentes metropolitanos.

Artigo recebido em 22/12/2008 e aprovado em 16/02/2009.

---

Maria Fernanda; FERLINI, Vera L. Amaral (orgs). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império português (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005. p.387-401.

<sup>38</sup> Para a análise deste contexto, ver ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas – idéias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.